Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 10113/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/8479/2015
PROTOCOLO	: 1599983
ÓRGÃO	: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO/MS
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO
RELATOR (A)	: RONALDO CHADID

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. FEITO INSTRUÍDO EM CONFORMIDADE COM A IN/TCE/MS Nº 35/11. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

A matéria apreciada nos autos se refere à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição concedida ao servidor público ALFEU MIGUEL DIAS, matrícula 3012023, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Tributário Estadual, 242/F/1/451, do quadro Permanente do Estado, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda/MS.

No decorrer da instrução processual (que se apresenta nos moldes da IN/TCE/MS nº 35/11), após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (Análise de f. 128/130) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (Parecer de f. 131) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

Vieram conclusos os autos a esta relatoria para decisão, conforme competência estabelecida no art. 10, I, do Regimento Interno.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, nos termos dos arts. 35, § 5º e 39, ambos da Lei n. 3150/2005, c/c art. 1º, da Emenda Constitucional nº 70/2012, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria por invalidez concedida a ALFEU MIGUEL DIAS, conforme Decreto "P" nº 1737, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul n. 8.901, de 15.04.2015, retificado através de apostilamento publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 8.910, de 30 de abril de 2015.

É a decisão.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 31 de outubro de 2016.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP